

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**LEI Nº 2.735, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE**  
**CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, para o período de 2024 a 2034, de acordo com as diretrizes e metas constantes no Anexo I da presente Lei.

§1º. O Plano Municipal de Cultura- PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos, validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania - SEMASC, tem como objetivos e princípios norteadores orientar as políticas culturais do município, promovendo a valorização, preservação, produção e difusão da cultura local, em consonância com os princípios de diversidade cultural, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania será responsável pela coordenação e execução das ações previstas no Plano Municipal de Cultura - PMC, bem como pelo monitoramento e avaliação contínua de suas metas e resultados.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outras entidades, com a finalidade de implementar e financiar as ações previstas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 19 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuele Camila Nunes Roman  
**Código Identificador:0E636A84**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2024. Edição 3071  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Secretaria de Assistência  
Social, Cultura e Cidadania

Plano Municipal de Cultura

Ano 2024 a 2034

## **APRESENTAÇÃO**

Elaborado pelo Conselho municipal de cultura- CMC, assinado pelo Prefeito Maxuell Scapini, o PMC está embasado em ampla pesquisa sobre nossa história e formação cultural, utilizando-se de fontes bibliográficas e dados de órgãos oficiais de informações e pesquisa.

Elaborar um plano de cultura alinhado aos princípios e objetivos do PNC é uma escolha que prefeituras e governos estaduais fazem de se juntarem a uma política nacional de cultura. Para tanto, é fundamental que estados e cidades participem do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que é a ponte entre as políticas culturais nos âmbitos federal, estadual e municipal. E os planos de cultura de estados e cidades, por sua vez, são as engrenagens que fazem funcionar o Sistema Nacional de Cultura.

O SNC propõe um pacto federativo entre as três instâncias: federal, estadual e municipal, estabelecendo mecanismos de gestão e responsabilidades compartilhadas. O trabalho conjunto garante um melhor aproveitamento dos investimentos em cultura, não deixando de lado a autonomia de cada ente nas escolhas e prioridades para o desenvolvimento de suas políticas de cultura. O plano de cultura deve ser feito para dez anos. Esse prazo visa a assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais.

Tendo como objetivo principal a Valorização da Cultura Municipal e dos artistas locais, o PMC visa elaborar planos continuados para o desenvolvimento de ações culturais, de forma participativa, ampliando a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável de artistas locais, estabelecer parcerias com poderes públicos municipais, estaduais e federais, e com entidades socioculturais e associações beneficentes, fortalecendo assim o sistema de financiamento cultural.

## **INTRODUÇÃO**

### **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

O plano de cultura é um documento preparado a muitas mãos e em muitas etapas. um documento de planejamento que reúne os anseios da sociedade aos interesses e possibilidades do poder público, facilitando a execução das políticas públicas de cultura. Trata-se de um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o município de Capitão Leônidas Marques, nos próximos dez anos. Assegurar a Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social, e também, como fator econômico gerador de riquezas e sustentabilidade.

Com a realização de OITIVAS foram efetuados passos importantes no processo de discussão e construção, onde a classe cultural, poder público e sociedade civil organizada, compareceram, apontaram e deliberaram sobre as necessidades e demandas a serem fixadas no Plano Municipal de Cultura - PMC. A partir daí, foi criada a Comissão de Sistematização e elaboração da Minuta do PMC, que depois de construída, foi debatida e aprovada em Assembleia Geral do Conselho Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques, convocada para esta finalidade. Para tanto, pensando no financiamento à cultura, e cumprindo uma das metas exigidas no Sistema Nacional de Cultura, o município criou o Fundo Municipal de Cultura Lei Nº 2477 de 05 de Agosto de 2020, como principal financiador das atividades artísticas local.

Sendo assim, as Metas e Estratégias do PMC foram definidas sendo observadas as necessidades de ações culturais do município, dentro do contexto social local, considerando nossas características históricas, geográficas, ambientais, socioeconômicas e educacionais, proporcionando uma visão ampla da realidade cultural de Capitão Leônidas Marques.

### **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC) e o cumprimento de suas metas;  
Análise e adequação das leis que referem-se à área cultural;

Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;  
Articular projetos de interesse cultural;  
Promover a articulação das conferências municipais de cultura;

## **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Fundo Municipal de Cultura Lei Nº 2477 de 05 de Agosto de 2020

### **METAS E AÇÕES**

#### **META 01 – GESTÃO EM CULTURA**

##### **AÇÕES:**

Intensificar o planejamento de programas e ações culturais e consolidar a execução de políticas públicas voltadas à Cultura.

Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura (SMC), objetivando sua institucionalização e integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Estruturar as políticas públicas, em parceria com as Secretarias Municipais para desenvolver de maneira conjunta as ações culturais.

Incentivar a realização de festividades tradicionais culturais e eventos cívicos, resgatando a memória histórico-cultural do município.

Realizar Conferências Municipais de Cultura objetivando realizar articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de políticas públicas de Cultura.

Incentivar o cadastro e a atualização dos dados dos agentes culturais no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

#### **META 2 - Valorização da Cultura Municipal**

##### **AÇÕES:**

Elaborar projetos e programas anuais que promovam eventos, exposições e demais atuações artísticas que possam envolver e garantir acesso de toda a população aos mesmos.

Promover encontros periódicos e Fóruns de Cultura que envolvam a participação da sociedade, dando abertura para agregar novos projetos e ideias.

Promover suporte às criações artísticas culturais, através de programas e projetos, na consolidação da economia cultural-criativa, incentivando estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

Orientar os artistas locais na abertura de Micro Empresa Individual ou para criação de Associações Artísticas, ampliando a estruturação de suas atividades por meio de parceria com o poder público municipal.

Desenvolver estratégias para que os trabalhos dos artistas locais possam ser enquadrados Leis Federais, como a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e outras futuras leis, que estabeleçam, entre outros benefícios, apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura com atividades interrompidas por situações adversas de força maior.

Estimular a divulgação de bens artístico-culturais produzidos por grupos sociais organizados, em suas feiras e

eventos próprios.

Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto a importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena.

Adequar os equipamentos culturais sob responsabilidade do Município (espaço cultural e teatro municipal, dentre outros) para atender aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência.

Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento.

Estimular as escolas públicas de Educação Básica a desenvolver permanentemente atividades de Arte e Cultura.

### **META 3 - Reconhecer e valorizar a diversidade.**

#### **AÇÃO:**

Atender toda a população com a realização de eventos e a circulação de bens culturais e incentivar as manifestações da diversidade cultural no âmbito do Município.

Resgatar e preservar as experiências anteriores na área cultural, garantindo o fim da descontinuidade administrativa, incentivando a participação da sociedade civil na gestão das políticas culturais.

Ampliar o acesso aos programas de formação cultural ofertado pelo Município, atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Incentivar a criação de rede, buscando o estabelecimento de parceria com outros municípios, possibilitando a valorização das culturas locais e o intercâmbio de atividades.

Ampliar os mecanismos de difusão e divulgação dos bens culturais materiais e imateriais.

### **META 4- Universalizar o acesso dos munícipes à cultura.**

#### **AÇÃO:**

Criar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais.

Realizar a manutenção permanente dos espaços/equipamentos culturais.

Incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo os padrões de acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade.

Incentivar a adequação de espaços culturais de acordo com a legislação de acessibilidade.

Fomentar a realização de eventos que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo as comunidades do Município.

Promover a integração entre os espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e equipamentos culturais, com o objetivo de gerar políticas de formação de público, especialmente na infância e na juventude.

Fomentar a produção artística e cultural no Município

Promover a troca de conhecimento entre os fazedores de cultura e a população;

Promover uma pesquisa que identifique o interesse da população em relação as atividades culturais, facilitando a identificação de futuras capacitações e realizações de projetos que possam contemplar as áreas de maior interesse

**META 5 - Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação culturais.**

**AÇÃO:**

Inventariar o patrimônio cultural municipal, cadastrando e mapeando os dados das manifestações culturais no Município.

Reconhecer e valorizar a diversidade, protegendo e promovendo as artes e expressões culturais em suas variadas manifestações culturais.

Realizar estudos para atingir um público cada vez mais amplo, através de mídias de rádio, imprensa e digitais

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques (PMC) elaborado para o Decênio 2024 - 2034, representa o instrumento norteador da Cultura Municipal para o período de 10 (dez) anos, e para sua real efetivação faz-se necessário o cumprimento dos mecanismos de acompanhamento e de avaliação, que garantem o monitoramento, por parte do Poder Executivo e Legislativo, além da população, referente a realização das metas propostas.

Com a aprovação deste PMC, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento, como seminários municipais e audiências públicas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e cidadania , atestando a realização plena ou parcial do PMC.

Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, a cada 4 (quatro) anos, durante o decênio de aplicação deste PMC, a responsabilidade por avaliações que confirmem a realização efetiva das ações estabelecidas no mesmo. Após as avaliações, caberá às instâncias determinadas analisar e propor políticas públicas que assegurem o cumprimento das ações aqui propostas

